



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE ALCÂNTARAS - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de Alcântaras (CE), de entrância inicial, no dia 10 (dez) de junho do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias nº 68 e 71, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca vinculada à Comarca de Meruoca, de entrância inicial, constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Rua Francisco Cunha, s/n, Bairro São José -Alcântaras-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 10.771 (dez mil, setecentos e setenta e um) habitantes sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Impende informar, ainda, que, de conformidade com o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará - CODOJECE, a cidade de Alcântaras apresenta-se como Vinculada à Comarca de Meruoca, estando os serviços prestados pelo Judiciário sob a responsabilidade do douto juiz-titular sediado na Comarca de Meruoca.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciários.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura. Há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais ao seu interior, existindo banheiro especialmente projetado para esses usuários.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso nas unidades, vê-se que os mesmos são insuficientes para o normal desenvolvimento dos atos, necessitando de reforço, respeitada a disponibilidade orçamentária desta Corte.

DADOS SOBRE O JUIZ

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **Rafael Lopes do Amaral**, que responde pela Comarca Vinculada de Alcântaras, tendo o mesmo entrado em exercício na unidade no dia 26 de agosto de 2011. Responde, ainda, pelos serviços eleitorais, bem como, sua titularidade na Comarca de Meruoca.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

O referido magistrado não participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Comarca Vinculada de Alcântaras (CE) o Dr. Venusto da Silva Cardoso, tendo entrado em exercício no dia 10 de janeiro de 2012.

DO DEFENSOR PÚBLICO

Atua, na unidade, como membro da Defensoria Pública, o Doutor José Neurimar Azevedo de Andrade, assumindo suas funções em 10 de maio

de 2013, segundo registro no FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pelo Sr. João Elias Melo Rocha, que exerce o cargo desde 03 de outubro de 2011, estando igualmente composta por servidores cedidos de outros órgãos, conforme esta discriminação:

- Maria Keila Caetano – servidora requisitada;
- Maria Layana Fernandes A. Benício - idem;
- Hosana Maria dos Santos - idem;
- Jacirene Alcântaras Soares - idem; e
- Jaciara Alcântaras Soares Alves - idem.

Com referência à estrutura, constatou-se que o prédio do fórum não conta com segurança, seja Polícia Militar ou Guarda Municipal, bem como, não existem câmeras ou qualquer outro meio que garanta a integridade física de todos aqueles que trabalham ou procuram o Fórum de Alcântaras.

Constatou-se que os equipamentos (quatro computadores e as duas impressoras) existentes na secretaria são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Por outro lado, cumpre observar que a unidade não conta com servidor do quadro do Poder Judiciário. Todos os servidores são cedidos pela Prefeitura.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Vinculada de Alcântaras 730 (setecentos e trinta) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 130 (cento e trinta). O quantitativo apreciado corresponde a aproximadamente 17,80% do total das ações em curso na unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os relacionados ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, boletins de ocorrência, tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; e os feitos

conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, foram analisadas, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que dezenas de ações cíveis e criminais estão com tramitação irregular, seja por atraso da secretaria do juízo no cumprimento dos despachos e decisões lançados pelo magistrado, seja em decorrência da ausência de lançamento de provimentos.

A título de exemplo, destacam-se os seguintes processos: 258-81.2012.8.06.0181/0, aguarda realização de expediente desde 19.02.2013 e os processos de nº 715-16.2012.8.06.0184/0 e nº 168-35.2013.8.06.0184/0, ambos aguardando providências desde 23.10.2012.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

i) Metas do CNJ: verificou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. As ações estão conclusas há mais de cem dias, inclusive com relação às causas que recomendam a tramitação prioritária;

ii) Cartas precatórias: no tocante às cartas precatórias, verificou-se que quase a totalidade delas estão sem o devido cadastro no sistema SPROC, impossibilitando a consulta no sistema processual. Por outro lado, constam dezenas de ações aguardando a elaboração dos expedientes há mais de três meses;

iii) Estatuto do Idoso: as causas relacionadas ao idoso não tramitam de forma prioritária, violando expressa disposição legal. Registra-se que a maioria dos feitos não conta com etiqueta de identificação de prioridade ao Estatuto;

iv) Ações penais em curso no módulo: analisadas as ações de réus presos, não se detectou irregularidades. Entretanto, urge assinalar, por relevante, que alguns processos envolvendo réus presos merecem uma atenção maior do magistrado, tais como: o feito envolvendo o sentenciado Luiz dos Santos, o qual se encontra preso desde 08 de janeiro de 2013, sendo que processo do referido detento tramita na Comarca de Caldas Novas, cabendo ao juízo da Comarca Vinculada de Alcântaras apenas dar cumprimento às ordens emanadas daquele juízo; o processo do detento Antônio Soares dos Santos, o qual está preso, segundo disse, há 04 anos e 01 mês, porém, já sentenciado; além dos presos Francisco Macário Albuquerque, encarcerado há 03 anos e 08 meses;

Francisco Michel Cavalcante, preso provisoriamente há 45 dias e Benedito de Oliveira, preso também provisoriamente há 15 dias. No que se refere aos processos de presos provisórios, existem duas ações penais, as quais estão devidamente impulsionadas;

v) **Tribunal do Júri:** não existem processos prontos para irem a júri. A última sessão ocorreu há três anos. Em geral, verificou-se que os mandados de prisão expedidos pela unidade, não indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade, contrariando expressa recomendação do CNJ. Sugeriu-se a correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão. Para tanto, o douto magistrado deverá examinar, de forma individualizada, eventual ordem de prisão expedida, constatando formalmente o prazo de validade no instrumento;

vi) **Ações Cíveis:** cenário mostra-se preocupante na medida em que é manifesto o atraso das ações, constam dezenas de processos conclusos há meses, inclusive com relação a causas que recomendam tramitação prioritária, na forma da lei. A título de exemplo, cito os processos 2003.0005.4348-4/0, ACP proposta em face do ex-prefeito José Ramos Freire que se encontra paralisada desde 05 de maio de 2011 e ACP nº 379-12.2012.8.06.0184/0 proposta contra o ex-prefeito Raimundo Nonato Ximenes, com os autos conclusos desde 10 de setembro de 2009;

vii) **Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude:** não existe ação envolvendo internação provisória ou definitiva de menor.

DEMAIS MATÉRIAS:

a) **Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. A secretaria informou que não há armas de fogo apreendidas e muito menos entorpecentes em depósito nas dependências do Fórum;

b) **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) O juiz que esta respondendo na unidade está apenas cadastrado

no sistema Bacenjud, entretanto, não se encontra cadastrado nos sistemas Infoseg e Renajud (META 8 de 2009).

iii) O Magistrado não concluiu, ainda, a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

iv) Encontra-se implantado na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências, todavia, o magistrado não utiliza (META 2 de 2011);

v) A Unidade não cumpriu as Meta 2 de 2009, Meta 2 de 2010 e a Meta 3 de 2011;

vi) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vii) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, não está sendo superior à de feitos distribuídos no mesmo período (não cumprimento da Meta 1 de 2012) dados do SPROC;

viii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Vara informou, que nenhum mandado de prisão expedido foi cadastrado;

ix) Improbidade Administrativa: foram detectadas ações de improbidade ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

x) quando considerados os cinco primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEN, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados não superam os processos distribuídos: há informação de 150 feitos novos ingressados e 47 sentenciados:

COMARCA VINCULADA DE ALCÂNTARAS (Janeiro a Maio de 2013)								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	150	26	17.33	0	47	0	47	31.33
	150	26	17.33	0	47	0	47	31.33

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEN

PRODUTIVIDADE DO JUIZ EM RESPONDÊNCIA

Período analisado: JUNHO-2012 a MAIO-2013			
Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
101	133	9	19

Média de Sentenças e Audiências	
Média Mensal de Sentenças	101/12 = 8,41
Média Mensal de Audiências	133/12= 11,08

PRODUTIVIDADE TOTAL DO JUIZ

NO PERÍODO DE JUNHO/2012 A MAIO/2013

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
394	415	89	82

Média Mensal de Sentenças	394/12 = 32,83
Média Mensal de Audiências	415/12 = 34,58

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEN

Vê-se, portanto, que o magistrado demonstra ter uma baixa produtividade comparando com outras comarcas em igual situação.

c) CONSELHO DA COMUNIDADE: o juízo de Alcântaras informou que o colegiado não foi instalado, tendo sido orientado que se faça o mais breve possível na forma prevista na LEP.

d) PROJETO PAI PRESENTE: o projeto não foi adotado na Comarca. Orientações foram repassadas com relação ao assunto com o escopo de reforçar a atuação da equipe para a correta implementação do projeto.

e) CENTRAL DE CONCILIAÇÃO: a unidade instalou a central de conciliação e mediação, com o propósito de fornecer resposta rápida às demandas das partes, com redução do tempo de tramitação processual.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: nenhum registro.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os

seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) Feitos cíveis do Juizado Especial;
- ii) Livro de carga aos advogados;
- iii) livro de entrega de mandados aos oficiais de justiça;
- iv) Protocolo Geral;
- v) Carga ao Ministério Público;
- vi) Carga ao Juiz; e
- vii) Registro de sentenças criminais.

Quanto aos livros verificados, percebe-se que existem alguns livros que não possuem termo de abertura e encerramento, bem como não estão rubricados. Inexistem os livros de entrega de alvarás e correições realizadas. Recomenda-se a secretaria regularizar o mais rápido possível, na forma preconizada no artigo 392 da lei Estadual n.º 12.342/94.

DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

As senhoras Francisca Francimar Alcântara Carvalho e Lúcia Freire Gomes Cavalcante, figuram como juízas de paz, titular e suplente, respectivamente, através do Provimento nº 03/1998, publicado em 12.05.1998 apresentando cópia do ato normativo que ampara a alegação.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Alcântaras foi vistoriada pelo Juiz Corregedor Auxiliar, estando instalada em prédio situado no centro da cidade.

O prédio encontra-se em péssimo estado de conservação, havendo necessidade de execução de reforma em sua estrutura. Não há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais, não havendo banheiro especialmente projetado para esses usuários.

Atualmente, o estabelecimento prisional conta com duas celas com capacidade total para seis presos. Estão alojados 5 (cinco) presos, sendo 4(quatro) detentos no regime fechado e 1 (um) no semiaberto.

Possui área reservada ao banho de sol dos internos. Destina-se ao recolhimento de presos provisórios e presos sentenciados. Não há cela reservada para detentas.

A assistência e vigilância aos presos estão a cargo do agente carcereiro, Francisco Florêncio. Os gêneros alimentícios são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

A vigilância e segurança do local está a cargo da Polícia Militar, contando com 4 (quatro) policiais, os quais fazem uso de 01 (uma) viatura.

Cumprido ressaltar que o magistrado Rafael Lopes do Amaral ainda não realizou nenhuma visita à cadeia. Não consta livro de inspeção.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca de Alcântaras possui 02 (duas) Serventias Extrajudiciais, sendo 01 (uma) instalada na sede da Comarca Vinculada de Alcântaras – Cartório do Ofício de Notas e Registros e o Cartório de Registro Civil, instalado no Distrito de Ventura. O Cartório do Distrito de Ventura está anexado ao Cartório de Notas da Sede, sob a responsabilidade da titular, a Sra. Antônia Lauriano Lúcio, todavia, sem ato formal de designação, pois somente recebeu os Livros e Documentos em 27604.1976, e pelo acervo vem respondendo a partir de então. Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos ilustres auditores desta Corregedoria-Geral da Justiça, Márcia Aurélio Viana Paiva e Sóstenes F. Farias, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que doravante integra o presente Relatório de Inspeção.

RECLAMAÇÕES:

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quanto ao desempenho do magistrado no módulo.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aprimorar-se a prestação jurisdicional na unidade:

a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

b) empenho para realização do Júri, uma vez que já decorreram mais de 3 (três) anos da última sessão;

c) recrutamento de agentes da Infância e Juventude;

d) a regularização dos livros que se encontram sem a formatação legal e a confecção dos livros faltantes;

e) correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão antigos;

f) fixar visita mensalmente do magistrado à cadeia pública;

g) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantido especial atenção à prática de atos ordinários pelo Diretor da Secretária, o que permitirá maior impulso dos processos;

h) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010;

j) recomenda-se que haja imediato impulso das ações de improbidade administrativa, além das ações que envolvam réus presos;

i) o juiz do módulo deverá empreender ações para implantar o Projeto Pai Presente nos termos do Provimento 12 do CNJ;

o) o magistrado deverá concluir o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

m) cadastrar os mandados de prisão no B.N.M.P (Banco Nacional de Mandados de Prisão - Resolução 137/11-CNJ);

n) instalar o Conselho da Comunidade, como forma de melhor prestação dada aos jurisdicionados.

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos por esta expedida, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correccional.

CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que os feitos não estão tramitando com regularidade, merecendo, por isso, maior atenção do magistrado quanto aos registros lançados no Termo de Inspeção e reiterados neste Relatório.

Há omissões graves aptas a comprometer a qualidade do serviço prestado pelo Judiciário. A não instalação do Conselho da Comunidade, o expressivo quantitativo de causas pendente de julgamento, as irregularidades detectadas no âmbito da execução penal, da Infância e da Juventude, das ações cíveis, das ações penais, são elementos apontadores da falha do serviço desempenhado no âmbito da referida unidade jurisdicional.

Urge recomendar, ainda, maior empenho ao douto juiz e ao diretor de secretaria quanto à observância dos prazos de cumprimento dos despachos, decisões e sentenças proferidos, devendo, ainda, empreender-se maior rigor no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento das ações prioritária lotados na comarca. Em suma, deverá aquele Juízo urgentemente, empreender maior esforço quanto ao cadastro no sistema processual SGEN nas ações citadas acima.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade da equipe melhorar a forma de execução das metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Neuter Marques Dantas Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR